

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Contagem, 28 de abril 2023.

Ao Município de Sarzedo, Minas Gerais

Comissão de contratação

A/C do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a),

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2023**

**ÁUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.998.933/0001-07, com endereço na Rua José Pedro Araújo, 1325, bairro Cinco, CEP. 32.341-560, Contagem, Minas Gerais, por seu representante legal infra assinado, vem, tempestivamente apresentar suas razões de recorrer contra a decisão que, **após a equivocada habilitação das recorridas**, julgou **vencedora** do certame a recorrida **APRODUTAPORAPRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**, para os lotes 5, 7, 8 e 9, e **habilitada** a segunda colocada **MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, após a análise da documentação apresentada para habilitação pelas licitantes, razões estas que deverão ser remetidas junto a digital, e demais documentos pertinentes, anexos e constantes do processo licitatório, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

### **DA TEMPESTIVIDADE**

O presente recurso é tempestivo, haja vista que a decisão atacada foi proferida no dia 26/04/2023, mesma data da manifestação da recorrente registrando a

intenção em recorrer da aludida decisão, que foi deferida na mesma data, respeitando o prazo legal.

### **DESTAQUE**

**Destaque-se primeiramente que é com imensa satisfação que a recorrente executa os contratos firmados com a administração pública na mais ampla definição, sempre primando pela excelência na prestação dos serviços e satisfação do ente – administradores e administrados – reafirma que reconhece os valores e apoia todas as medidas da administração pública, no sentido de tornar-se cada vez mais eficiente, aí incluídas as medidas de controle interno e externo das contratações perpetradas pelo ente público via administradores, buscando sempre atender o melhor interesse social, através da contratação da proposta mais vantajosa em todos os sentidos.**

### **RAZÕES DE RECORRER**

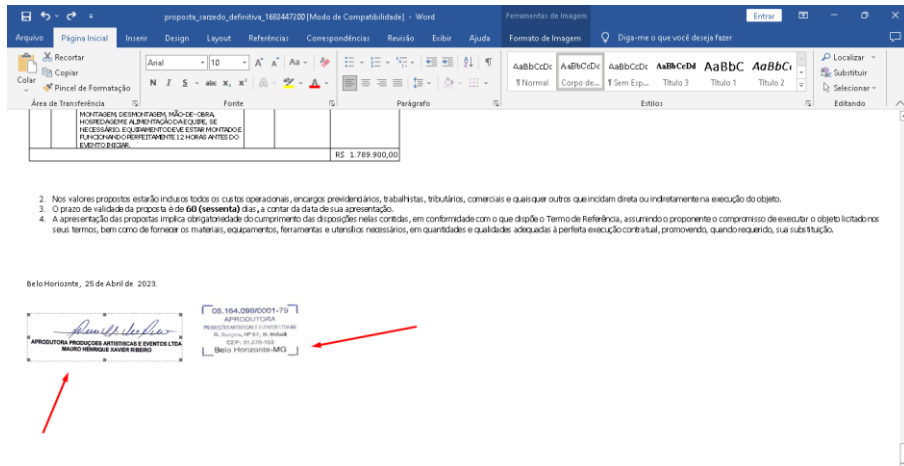
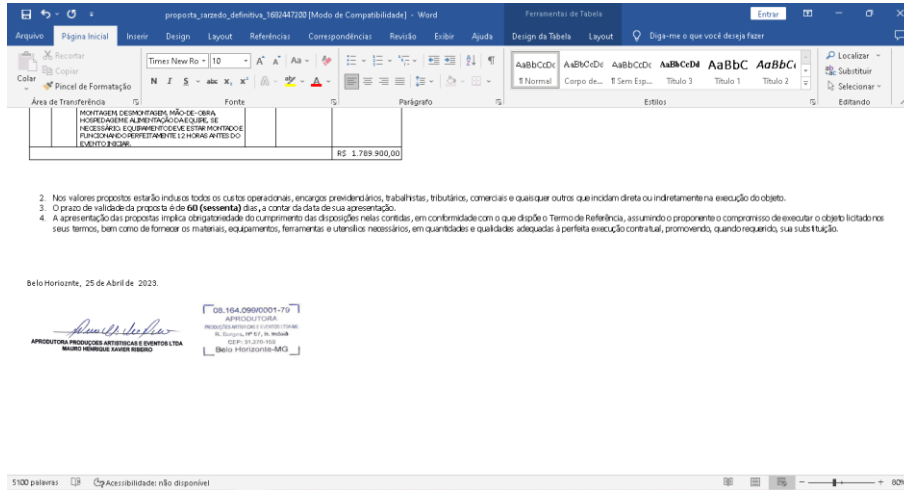
*O objetivo do presente recurso é:*

***- A cassação da decisão que HABILITOU a recorrida APRODUTAPORAPRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, via de consequência cassar a decisão que a declarou vencedora do certame para os lotes 5, 7, 8 e 9, e ainda a cassação da que HABILITOU a recorrida MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, em razão da inconsistência da documentação apresentada pelas mesmas para habilitação no certame***

A motivação do presente recurso é cassação da decisão que HABILITOU a recorrida APRODUTAPORAPRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, via de consequência cassar a decisão que a declarou vencedora do certame para os lotes 5, 7, 8 e 9, e ainda a cassação da que HABILITOU a recorrida MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, em razão da inconsistência da documentação apresentada pelas mesmas para habilitação no certame, declarando vencedora a recorrente nos lotes em que apresentou o melhor lance, pelos fatos e fundamentos a seguir:

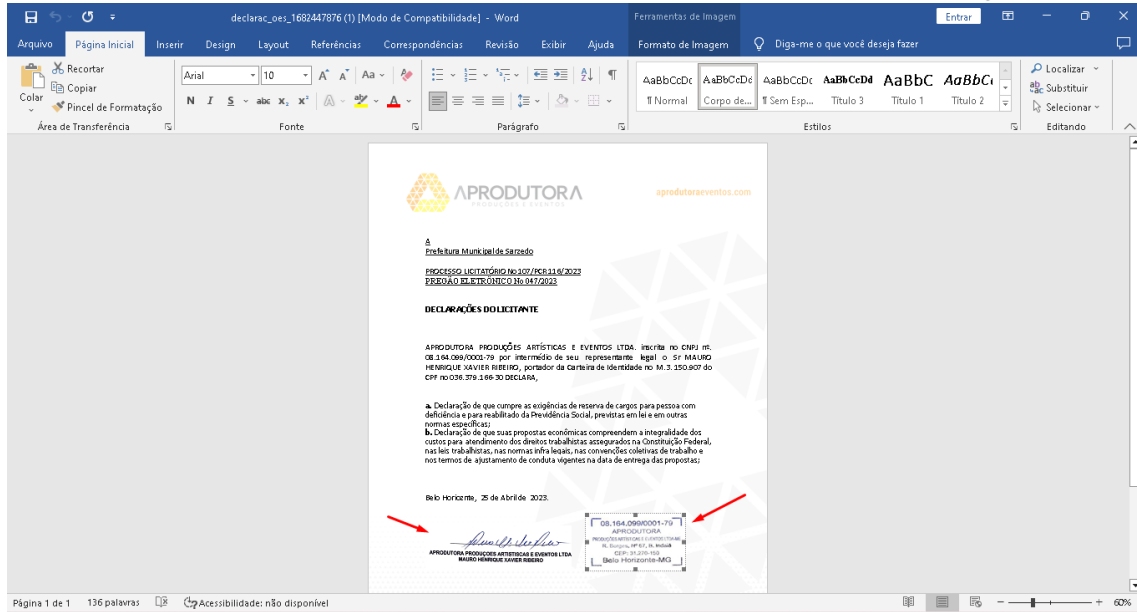
Quanto a cassação da decisão que HABILITOU a recorrida APRODUTAPORAPRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, temos que a mesma apresentou a proposta final (atualizada em formato editável), ou seja,

em formato WORD sendo possível sua edição a qualquer momento, colocando em dúvida a veracidade de suas assinaturas pois foram feitas colagens de fotos de assinaturas alterando a substancia dos documentos e sua validade jurídica levantando dúvidas também se a mesmas foram elaboradas pelos seus sócios dirigentes Sr. Mauro e Sra. Carla, vejamos:

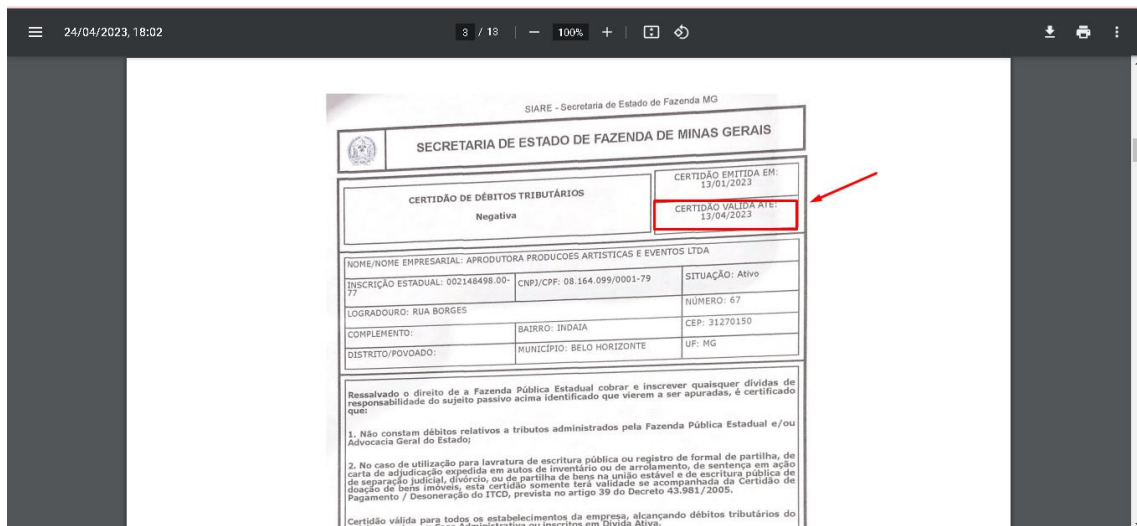


O mesmo vale para as declarações enviadas pela empresa, vejamos:





Noutro giro, a mesma empresa apresentou CND – Certidão Negativa de Débitos Estadual em desacordo com o Edital , ou seja, vencida:



**Ante o exposto**, considerando as irregularidades apontadas, deverá neste ponto ser julgado procedente o presente recurso **para CASSAR a decisão que habilitou e declarou vencedora para os específicos lotes a licitante APRODUTAPORAPRODUcoes ARTISTICAS E EVENTOS LTDA.**

Com relação a cassação da decisão que julgou HABILITADA a recorrida **MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA**, analisando o balanço apresentado verificou-se que o mesmo se encontra incompleto faltando o mês de janeiro de 2021, como segue:

digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/306.102-6	t1Kv

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA
Nire:	3120567720-2
CNPJ:	03.149.058/0001-90
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	9
Período de Escrituração:	02/02/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
013.122.226-03	EDER AUGUSTO DE RESENDE	086595

Ante o exposto, considerando a inconsistência da documentação apresentada pela recorrida, especialmente seu balanço patrimonial, que não atende ao Edital, não se prestando ao fim colimado de comprovar capacidade econômico financeira, para participar de concorrência pública, deverá em mais este ponto ser julgado procedente o presente recurso para CASSAR a decisão que julgou habilitada a recorrida licitante recorrida MAIS SERVICOS E LOCACOES LTDA.

Repisando, requer o conhecimento e provimento do presente recurso, para **CASSAR as decisões** de HABILITAÇÃO das recorridas, e DECLARAÇÃO DE VENCEDORA da 1ª recorrida, **REVOGANDO** as decisões anteriores, pelos motivos acima expostos, e ao final **DECLARAR vencedora** a recorrente **ÁUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA** que ofereceu a MELHOR proposta na sequência, e atendeu a todas a previsões editalícias.

Nesses termos,  
pede deferimento.

Contagem, 28 de abril de 2023.

ÁUREA ESTRUTURAS E SISTEMAS AMBIENTAIS LTDA